



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Notificação

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente notifica que está providenciando a regularização de uma área no Jardim São Francisco, registrada sobre o nº 50.122 no 1º Cartório de Registro de Imóveis. A regularização fundiária será de acordo com a Lei 13.465/2017, caso queira se manifestar deverá ser no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação.

Lindeiro direto:

- Paulo Rogério da Silva e Fernanda Komatsu Barateli da Silva, Lote 004 Quadra 00E – Jardim São Francisco, Matrícula 11.527.

- Maria Helena da Cunha e Luís Carlos de Lira Clemente, Lote 001 Quadra 00E – Jardim São Francisco, Matrícula 12.327.

- Valdemar José da Silva, Lote 018 Quadra 005 – Jardim São Francisco, Matrícula 2.275.

- Nilsa Margarida Paes Pereira, Lote 010 Quadra 005 – Jardim São Francisco.

-Wagner Eduardo de Carvalho, Lote 017 Quadra 005 – Jardim São Francisco.

- Osvaldo Peruchi, Lote 001 Quadra 00E – Jardim São Francisco.

Presidente Prudente, 27 de março de 2018.

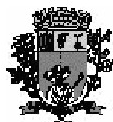
JOSÉ NIVALDO LUCHETI

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 28.773 de 23 de março de 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.01	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	
Classificação		12.363.0613.2.567.00	
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	011	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 31.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00
Total			R\$ 31.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

Município de Presidente Prudente, 23 de março de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Francisco Fernandes
Diretor Presidente Substituto



DECRETO Nº 28.781/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na classificação do concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

01 Gisele Molina Sapia Almeida Guerra

ESCRITURÁRIO I

01 Lorryne Antymare Giacomini Xavier

SERVIÇOS GERAIS

01 Maria Rosalina Ferreira Monari

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.782/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

FISIOTERAPEUTA

01 Erika Harumi Tanaka

MOTORISTA

01 Paulo Vitor de Queiroz Guimarães

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 28.784/2018

Transfere a administração da Horta Municipal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de mão de obra especializada, bem como controle de áreas que possam vir a ser utilizadas,

D E C R E T A:

Art. 1º A Horta Municipal passa a ser administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação serão mantidas, incluindo todos os projetos, convênios e demais atividades correlatas à referida horta.

Art. 3º As dotações orçamentárias, antes destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, serão transferidas, na forma da lei, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os produtos da Horta Municipal serão destinados aos programas municipais de alimentação escolar e entidades assistenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de março de 2018

Ano I - Edição Nº 74

Página 7

Leis



LEI Nº 9.645/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao convênio para implantação da "Escola de Beleza", firmado junto ao Governo Estadual, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0728.0.000			Escola de Beleza	
08.244.0728.2.684			Manutenção da Escola de Beleza	
	3390.39	2.500.0083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00
	3390.93	2.500.0083	Indenizações e Restituições	100,00
			Total	2.160,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0728.0.000			Escola de Beleza	
08.244.0728.2.684			Manutenção da Escola de Beleza	
	3390.36	887/2.500.0083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.160,00
			Total	2.160,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.646/2018

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, de programa e objetivo referentes ao convênio para implantação do “Polo Regional da Padaria Artesanal”, firmado junto ao Governo Estadual, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), no Gabinete do Prefeito, o programa e objetivo referentes ao convênio para implantação do “Polo Regional da Padaria Artesanal”, firmado junto ao Governo Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Polo Regional da Padaria Artesanal							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0706			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 2			
OBJETIVO							
Implantação do Polo Regional da Padaria Artesanal que oferecerá cursos de panificação artesanal.							
JUSTIFICATIVA							
Implantação do Polo Regional da Padaria Artesanal que oferecerá cursos de panificação artesanal.							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.656			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal				%	50	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES		2018	2019	2020	2021		
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal		50%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 1.447,36	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Social de Solidariedade	Nº 2.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 08

FUNÇÃO
Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 244
Assistência Comunitária

PROGRAMA
Polo Regional da Padaria Artesanal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0706

AÇÕES
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.656

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal	50%				50%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.447,36

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 1.447,36			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2018

PROGRAMA
Polo Regional da Padaria Artesanal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0706

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 2

OBJETIVO
Implantação do Polo Regional da Padaria Artesanal que oferecerá cursos de panificação artesanal.

JUSTIFICATIVA
Implantação do Polo Regional da Padaria Artesanal que oferecerá cursos de panificação artesanal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal	%	50	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.447,36



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Social de Solidariedade				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 2.6			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Polo Regional da Padaria Artesanal				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0706			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.656			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal	50		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.447,36	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 9.647/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao convênio para implantação do “Polo Regional da Padaria Artesanal”, firmado junto ao Governo Estadual, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.447,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0706.0.000			Polo Regional da Padaria Artesanal	
08.244.0706.2.656			Manut. Polo Regional da Padaria Artesanal	
	3390.30	2.100.0190	Material de Consumo	367,36
	3390.93	2.100.0190	Indenizações e Restituições	1.080,00
			Total	1.447,36

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior do convênio para implantação do “Polo Regional da Padaria Artesanal”, firmado junto ao Governo Estadual, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, no valor de R\$ 1.447,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.648/2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao ajuste contábil determinado pela Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, do Ministério da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 588.518,91 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.8		Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.305.0000.0.000			Vigilância Epidemiológica	
10.305.0602.0.000			Vigilância em Saúde – CRF Municipal	
10.305.0602.2.559			Adequação da Central da Rede de Frio Municipal	
	4490.52	5.360.0001	Equipamentos e Material Permanente	392.839,59
			Total	392.839,59
UNIDADE	10.18	Fonte	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica	R\$
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0560.0.000			Implementação Unid. de Saúde CH Ana Jacinta	
10.301.0560.2.660			Manut. Implementação Unid. de Saúde CH Ana Jacinta	
	3390.93	5.360.0001	Indenizações e Restituições	173.679,32
			Total	173.679,32
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.339			Investimento Unidades de Saúde – Obras	
	4490.51	5.360.0001	Obras e Instalações	1.000,00
10.301.0644.2.596			Implementação Rede de Serv. Atenção Básica	
	3390.93	5.360.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	5.360.0001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			Total	22.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o superávit financeiro de exercício anterior no valor total de R\$ 567.518,91 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção Coord./Estrutur. Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de março de 2018

Ano I - Edição Nº 74

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0466.0.000			Implementação Unid. de Saúde Res. Bela Vista	
10.301.0466.2.657			Manut. Implementação Unid. de Saúde Res. Bela Vista	
	3390.93	526/5.300.0052	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0467.0.000			Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica	
10.301.0467.2.453			Manut. Rede de Serviços Atenção Básica	
	3390.30	527/5.300.0051	Material de Consumo	1.000,00
	4490.52	528/5.300.0051	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
10.301.0529.0.000			Implementação Unid. de Saúde Jardim Regina	
10.301.0529.2.658			Manut. Implement. Unid. Saúde Jardim Regina	
	3390.93	529/5.300.0063	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0533.0.000			Implementação Unid. de Saúde Floresta do Sul	
10.301.0533.2.659			Manut. Implementação Unid. de Saúde Floresta do Sul	
	3390.93	530/5.300.0062	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0560.0.000			Implementação Unid. de Saúde CH Ana Jacinta	
10.301.0560.2.660			Manut. Implementação Unid. de Saúde CH Ana Jacinta	
	3390.93	531/5.300.0066	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0564.0.000			Implementação Unid. Saúde Jardim Maracanã	
10.301.0564.2.542			Manut. Implementação Unid. Saúde Jardim Maracanã	
	3390.93	532/5.300.0058	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação Rede de Serv. Atenção Básica	
	3390.39	533/5.300.0072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	534/5.300.0072	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
10.301.0651.0.000			Estruturação Unidades de Saúde II	
10.301.0651.2.603			Implement. Rede Serviços Atenção Básica II	
	4490.52	535/5.300.0075	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	1.000,00
10.301.0653.0.000			Investimento Atenção Básica – TA 01/2015	
10.301.0653.2.605			Equipamentos Posto de Saúde – TA 01/2015	
	3390.93	536/2.300.0074	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	537/2.300.0074	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de março de 2018

Ano I - Edição Nº 74

Página 16



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.302.0358.0.000			Impl. Regul. Cont. Aval. Atenção à Saúde	
10.302.0358.2.362			Manut. Compl. Reg. Inform. Unid. Saúde SUS	
	3390.30	540/5.300.0041	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	539/5.300.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	538/5.300.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	541/5.300.0041	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
10.302.0419.0.000			Implement. Unid. Pronto Atendimento UPA	
10.302.0419.2.418			Manut. Unid. Pronto Atendimento UPA	
	3390.93	542/5.300.0048	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	543/5.300.0048	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	2.000,00
10.302.0506.0.000			Implement. Unid. Pronto Atendimento UPA II	
10.302.0506.1.490			Constr. Ref. Ampl. Unid. Pronto Atend. UPA II	
	4490.51	544/5.300.0056	Obras e Instalações	1.000,00
10.302.0506.2.612			Manut. Unid. Pronto Atendimento UPA II	
	3390.93	545/5.300.0056	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	546/5.300.0056	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.649/2018

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Festival Municipal da Produção e Comércio da Batata-Doce (FEMPOCOB)”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho, passando o mesmo a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Autor: vereadores Izaque José da Silva e Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“FESTIVAL MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DA BATATA-DOCE (FEMPOCOB)”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho, passando o mesmo a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.650/2018

Dispõe sobre a inclusão na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, data em que é comemorado o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combates às Endemias.

Autor: Vereador Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, data em que é comemorado o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FEB FUNDEB	27/03/2018	2.173.198,38
ICMS	27/03/2018	2.563.263,52
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	27/03/2018	152,48
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	27/03/2018	11.300,99

Presidente Prudente, 27 de Março de 2018.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças